

## Protocolo 6.680/2022

---

**De:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI Lançado por Andressa N. - SMVO-ET

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Raissa W.

**Data:** 29/06/2022 às 08:32:38

**Setores (CC):**

SMA-LC-ALT

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMVO-ET, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### Aditivo de Prorrogação de Contrato

---

**Entrada\*:**

Outros

Bom dia, segue parecer técnico referente a solicitação de prazo de execução do CT 411-2021 TP 18-2020, pavimentação Quibebe, para análise e encaminhamento para a procuradoria jurídica municipal.

Att

—

**Andressa Thaís Nesi**

*Eng. Civil Crea-PR: 171.433/D*

**Anexos:**

ADITIVO\_DE\_PRAZO\_CT\_411\_2021.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andressa Thaís Nesi	29/06/2022 08:32:53	1Doc ANDRESSA THÁIS NESI CPF 055.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C204-08E8-7703-F792**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PARECER TÉCNICO**

Obra: **Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário**

Empresa Executora: **PAULO KRAUSE OBRAS - Me**

Local: **ESTRADA VICINAL QUE LIGA A AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - PR 483 À COMUNIDADE DE RIO QUIBEBE**

Convênio: **289/2020 - SEAB**

Licitação: **Tomada de Preços 18/2020**

Contrato: **nº 411/2021/PMFB**

Município: **Francisco Beltrão – PR**

Solicita-se a prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada supracitado, a fim de finalizar a execução dos serviços contratados, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- o contrato acima citado foi assinado no dia 17/05/2021;
- Conforme aditivo nº 4, o prazo de execução se encerra no dia 05/06/2022;
- o prazo de vigência se encerra no dia 06/11/2022;
- Resta para finalização da obra somente a execução de 140,00 metros lineares, ou seja, 840,00 m<sup>2</sup> de pavimentação, os quais ainda não foram concluídos já que os referidos trechos antecedem e sucedem uma ponte, a qual em vistoria, o município verificou a necessidade de manutenção. Assim, para que a contratada finalize a pavimentação, será necessária a intervenção do município na ponte, o que ocasionará atraso na obra supracitada, devido a necessidade de licenciamento e processo de outorga perante ao órgão ambiental – IAT.

Face às considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheira projetista e fiscal da obra, recomenda-se a prorrogação do **prazo de execução** do contrato de empreitada por pelo menos, mais **154 (cento e cinquenta e quatro) dias**, ou seja, até o **prazo de vigência** do contrato de empreitada o qual se considera adequado e razoável para a conclusão da obra.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 29 de Junho de 2022.

**Andressa Thaís Nesi**

Eng<sup>o</sup> Civil – CREA/PR 171.433-D

**Protocolo 1- 6.680/2022**

**De:** Raissa W. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 29/06/2022 às 10:41:08

Bom dia!

Segue pedido de aditivo para prorrogação de prazo solicitado pela secretaria para análise e parecer jurídico.

Obrigada

—

**Raissa Katherine Weierbacher**

*Agente Administrativo*

**Protocolo 2- 6.680/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 29/06/2022 às 16:38:51

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0901\_2022\_Prot\_6680\_Aditivo\_de\_Prazo\_pavimentacao\_Paulo\_Roberto\_Krause\_ME\_deferimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	29/06/2022 16:39:15	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **219A-FCEE-E209-9A33**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0901/2022

PROCESSO N.º : 6680/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADO : PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende seja efetuado termo aditivo de prazo de execução ao Contrato de Empreitada n.º 411/2021 (Tomada de Preços n.º 18/2020), que tem por objeto a pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente em vias rurais da Comunidade de Rio Quibebe.

Anexou-se Parecer Técnico da fiscal da obra.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

***VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.***

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a “(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.”<sup>1</sup>*

De acordo com a informação subscrita pela engenheira civil Andressa Thaís Nesi, fiscal técnica dos serviços, o caso amolda-se à hipótese contemplada no inc. VI do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, considerando que os trechos que não foram concluídos ainda antecedem e sucedem uma ponte, a qual em vistoria verificou-se a necessidade de efetuar reparos e manutenção. Assim, para que a contratada finalize a pavimentação, será necessária a intervenção do Município na ponte, o que ocasionará atraso na obra supracitada, devido à necessidade de licenciamento e processo de outorga perante ao órgão ambiental – IAT.

Por fim, observa-se que o prazo vigência finda em 06/11/2022, já o de execução findou 05/06/2022, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 29/06/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar. Neste ponto, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de execução em 154 (cento e cinquenta e quatro) dias ao Contrato de Empreitada n.º 411/2021 (Tomada de Preços n.º. 18/2020), firmado com a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo recomendado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de junho de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

**Protocolo 3- 6.680/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

**Data:** 01/07/2022 às 07:09:38

Segue despacho 497 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_497\_2022\_paulo.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	01/07/2022 10:14:31	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EFDf-465C-7906-9DA8**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 497/2022**

PROCESSO N.º : **6.680/2022**  
REQUERENTE : **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 411/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020**  
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO – RIO QUIBEBE**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 411/2021, referente à pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando 27.000,00m<sup>2</sup>m entre Avenida Duque de Caxias e Comunidade Rio Quibebe.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0901/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de execução em 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**Protocolo 4- 6.680/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 21/09/2022 às 14:44:59

BOA TARDE

**EM ANEXO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 411/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA.**

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_5\_PRAZO\_EXE\_CONT\_411\_PAULO\_ROBERTO\_KRAUSE\_OBRAS\_ME.pdf

PUBLICACAO\_CONT\_411\_2021\_\_2022\_07\_04\_.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 411/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.056.615/0001-44**, com sede na Travessa Ametista, nº 122, CEP: **85605352**, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6680/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 154 dias, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME  
CONTRATADA  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
CPF Nº 033.924.409-73

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**B016568D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Empreitada nº 411/2021 – Tomada de Preços nº 18/2020

**OBJETO:** Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6680/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 154 dias, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2022.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**EDFDFA18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 – Processo nº 514/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** PREÇO MENOR UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – PREÇO MENOR UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO FRUSTRADO**

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**C1BEFC8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – Processo nº 504/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão muncK

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR LOTE

**LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE**

1 – TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ nº 01.992.757/0001-71. GRUPO 01 (Itens 01 R\$ 2.690,00; 02 R\$ 2.500,00; 03 R\$ 6.500,00; 04 R\$ 6.000,00; 05 R\$ 5.200,00; 06 R\$ 5.000,00; 07 R\$ 3,60; 08 R\$ 1.490,00; 09 R\$ 1.489,00; 10 R\$ 1.835,57; 11 R\$ 1.650,12; 12 R\$ 1.390,00; 13 R\$ 1.244,36).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 243.406,75 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**16E8FA26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

**CONTRATADA:** JANICLER GUARDA / CRM-PR Nº 49628  
CNPJ Nº 46.248.565/0001-93

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2022

**DANIELA RAITZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**  
Membro da Comissão de Licitação